DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

Potim / SP, Segunda-Feira, 15 de Setembro de 2025 – **Edição 78**

PREFEITURA MUNICIPAL

➢ DECRETOS

DECRETO Nº 2134/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025. EMENTA: "NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS". EMERSON KIOGI TANAKA, PREFEITO MUNICIPAL DE POTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 72, III E VIII DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, D E C R E T A: ART. 1º - FICAM NOMEADOS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 216/1997, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1997, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1013/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019, OS SEGUINTES INTEGRANTES: MEMBROS DO PODER PÚBLICO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TITULAR: JÚLIO BUSTAMANTE SÁ JÚNIOR SUPLENTE: VANDIRENE RIBEIRO DE ALMEIDA SANTOS CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL TITULAR: FABIANE OLIVEIRA DA SILVA SUPLENTE: – CAROLINA CARPENTER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TITULAR: ANA PAULA RODRIGUES SUPLENTE: CRISTIANI APARECIDA BARBOSA DO AMARAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TITULAR: LILIAN RENATA DA SILVA SOUZA SUPLENTE: MARCOS LUAN GONZAGA DA SILVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TITULAR: SAMANTA CRISTINA DA CONCEIÇÃO SILVA SUPLENTE: REBECA ROSA MARCELINO SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA TITULAR: NIZE MARIA SALLES CARRERA POSSATO SUPLENTE: RAFAELA ROSA MARCELINO MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA APARECIDA – ASSOCIAÇÃO BEM-AVENTURADA IMELDA TITULAR: ANA PAULA LEANDRO JUSTINO SUPLENTE: CAROLINA GALVÃO DE CASTRO APARECIDO GONÇALVES CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO GERALDO TITULAR: PAMELA CAMILA GOMES DE TOLEDO SUPLENTE: NATALIA TEIXEIRA RIBEIRO OSC ASSOCIAÇÃO ALECRIM DOURADO TITULAR: ROSIMEIRE DE FÁTIMA ALVES PEREIRA SUPLENTE: LARISSA HELENA LUÍS MARCELINO DOS SANTOS ORIENTA VIDA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO COMUNITÁRIA TITULAR: ELAINE DE FATIMA DOS SANTOS SUPLENTE: ÉRICA FERNANDA DA SILVA ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO E EM ESPECIAL O DECRETO Nº 2129/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM EM 10 DE SETEMBRO DE 2025. EMERSON KIOGI TANAKA - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N.º 2133/25 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 EMENTA: DECLARA EXTINTO O CONTRATO DE TRABALHO DE SILVANA APARECIDA MIRANDA CONFORME PARÁGRAFO 14 DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. CONSIDERANDO QUE A APOSENTADORIA DO(A) FUNCIONÁRIO(A) EFETIVO(A) SILVANA APARECIDA MIRANDA, FOI CONCEDIDA EM 04 DE JANEIRO DE 2025, NÃO TENDO SIDO O FATO DEVIDAMENTE COMUNICADO À ÉPOCA A DIRETORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS. CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PARÁGRAFO 14, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ACRESCENTADO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 103, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019: "§ 14. A APOSENTADORIA CONCEDIDA COM A UTILIZAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DECORRENTE DO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBICA, INCLUSIVE DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, ACARRETARÃO ROMPIMENTO DO VÍNCULO QUE GEROU O REFERIDO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. "CONSIDERANDO QUE O(A) FUNCIONÁRIO(A) SILVANA APARECIDA MIRANDA SE APOSENTOU QUANDO JÁ ESTAVA EM VIGOR A EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 103, QUE ALTEROU O SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, QUE EXTINGUE AUTOMATICAMENTE O VÍNCULO DO EMPREGADO PÚBLICO QUE SE APOSENTA SOB A ÉGIDE DA MODIFICAÇÃO INSERIDA PELA REFERIDA EMENDA, ACRESCENTANDO O PARÁGRAFO 14 AO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. CONSIDERANDO A NULIDADE DESTE INTERREGNO DESDE A CONCESSÃO DA APOSENTADORIA E QUE JÁ EXISTE ENTENDIMENTO PACÍFICO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EXPRESSO NO ENUNCIADO 363, DE QUE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, APÓS A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1998, SEM APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO É NULA, POIS ENCONTRA ÓBICE NO ARTIGO 37, INCISO II E § 2º, SOMENTE

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Potim | SP
Potim / SP, Segunda-Feira, 15 de Setembro de 2025 – **Edição 78**

CONFERINDO-LHE DIREITO AO PAGAMENTO DOS DIAS EFETIVAMENTE TRABALHADOS SEGUNDO A CONTRAPRESTAÇÃO PACTUADA. EMERSON KIOGI TANAKA, PREFEITO MUNICIPAL DE POTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FULCRO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DECRETA: ART. 1º - A EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DO(A) FUNCIONÁRIO(A) SILVANA APARECIDA MIRANDA CONFORME O PARÁGRAFO 14, ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A 04/01/2025, REVOGADAS ÀS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SEPREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM, EM 09 DE SETEMBRO DE 2025. EMERSON KIOGI TANAKA PREFEITO MUNICIPAL

➢ PORTARIAS

PORTARIA Nº 241/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.EMENTA: "EXONERA O SR. LUÍS FABIANO GUIMARÃES CORRÊA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE INCENTIVO E AUXÍLIO AO LAZER." EMERSON KIOGI TANAKA, PREFEITO MUNICIPAL DE POTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E : ART. 1º. EXONERAR O SR. LUÍS FABIANO GUIMARÃES CORRÊA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE INCENTIVO E AUXÍLIO AO LAZER. ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM EM 11 DE SETEMBRO DE 2025. EMERSON KIOGI TANAKA PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA N.º 240/25 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 EMENTA: DISPENSA DO(A) FUNCIONÁRIO(A) SILVANA APARECIDA MIRANDA CONSIDERANDO A DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DO(A) FUNCIONÁRIO(A) SILVANA APARECIDA MIRANDA PELO DECRETO Nº 2133/25, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025, APLICANDO-SE ASSIM, O DISPOSTO NO PARÁGRAFO 14 DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.EMERSON KIOGI TANAKA, PREFEITO MUNICIPAL DE POTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE: ART. 1º - FICA O(A) FUNCIONÁRIO(A) SILVANA APARECIDA MIRANDA DISPENSADO(A) DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM RAZÃO DA DECLARAÇÃO DA EXTINÇÃO DE SEU CONTRATO NOS TERMOS DO DECRETO N.º 2133/25 DE 09/09/2025, DEVENDO O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS PARA A EFETIVAÇÃO DO ATO. ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A 04/01/2025, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE POTIM, 09 DE SETEMBRO DE 2025 EMERSON KIOGI TANAKA. PREFEITO MUNICIPAL.

➢ LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1329/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025. EMENTA: "ESTABELECE DIRETRIZES PARA A ESTRUTURA MÍNIMA E SEDE ADEQUADA DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE POTIM/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." AUTORIA: VEREADOR GERSON JUSTINO DE PAULA EMERSON KIOGI TANAKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POTIM, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: ART. 1º. FICA ESTABELECIDO, COMO DIRETRIZ DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, QUE O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE POTIM/SP DEVERÁ DISPOR DE ESTRUTURA MÍNIMA ADEQUADA DE PESSOAL, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES FÍSICAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.069/1990 (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE). ART. 2º. PARA OS FINS DO ARTIGO ANTERIOR, RECOMENDA-SE QUE O CONSELHO TUTELAR CONTE, CONFORME DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA, COM OS SEGUINTES ELEMENTOS DE APOIO OPERACIONAL: I – PROFISSIONAL PARA RECEPÇÃO E ATENDIMENTO INICIAL AO PÚBLICO; II – PROFISSIONAL HABILITADO PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULO DE USO EXCLUSIVO DO ÓRGÃO; III – APOIO PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO ESPAÇO; IV – TELEFONE FUNCIONAL (FIXO OU MÓVEL CORPORATIVO) COM PLANO DE DADOS E VOZ ATIVO; V – CONEXÃO DE INTERNET BANDA LARGA COMPATÍVEL COM A DEMANDA DE TRABALHO;VI – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Potim | SP
Potim / SP, Segunda-Feira, 15 de Setembro de 2025 – **Edição 78**

MATERIAL DE ESCRITÓRIO EM QUANTIDADE SUFICIENTE AO FUNCIONAMENTO. ART. 3º. O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PODERÁ ADOTAR MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA ASSEGURAR, GRADATIVAMENTE E CONFORME DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: I – O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO; II – A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DO VEÍCULO OFICIAL VINCULADO AO ÓRGÃO; III – A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES E FORMAÇÕES CONTINUADAS AOS CONSELHEIROS TUTELARES. ART. 4º. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEVERÁ BUSCAR ASSEGURAR SEDE PRÓPRIA, ADEQUADA E EXCLUSIVA PARA O CONSELHO TUTELAR, QUE ATENDA, SEMPRE QUE POSSÍVEL, AOS SEGUINTES CRITÉRIOS: I – LOCALIZAÇÃO ACESSÍVEL À POPULAÇÃO, COM SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE; II – SALAS APROPRIADAS PARA ATENDIMENTO RESERVADO E SIGILOSO;
III – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA (SALAS DE TRABALHO, COPA, BANHEIROS, ARQUIVO, ETC.); IV – CONDIÇÕES DE VENTILAÇÃO, ILUMINAÇÃO, HIGIENE E SEGURANÇA; V – IDENTIFICAÇÃO EXTERNA VISÍVEL E OFICIAL. PARÁGRAFO ÚNICO. A ORGANIZAÇÃO DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO EMERGENCIAL SERÁ REGULAMENTADA POR ATO DO PODER EXECUTIVO. ART. 5º. ESTA LEI NÃO CRIA CARGOS NEM IMPÕE OBRIGAÇÕES DE CONTRATAÇÃO IMEDIATA, CABENDO AO PODER EXECUTIVO A AVALIAÇÃO DE VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRATIVA E LEGAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS DIRETRIZES NELA PREVISTAS. ART. 6º. AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. ART. 7º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM EM 11 DE SETEMBRO DE 2025. EMERSON KIOGI TANAKA PREFEITO MUNICIPAL.

LEI ORDINÁRIA Nº 1330/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025. EMENTA: “INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO – COMSAB NO MUNICÍPIO DE POTIM/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” AUTORIA: VEREADOR ANDRÉ EZEQUIEL DE MOURA EMERSON KIOGI TANAKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POTIM, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: ART. 1º. FICA INSTITUÍDO O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO – COMSAB, ÓRGÃO COLEGIADO DE CARÁTER CONSULTIVO E FISCALIZADOR, COM O OBJETIVO DE ACOMPANHAR, AVALIAR E PROPOR MELHORIAS NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONCESSIONÁRIA RESPONSÁVEL PELO ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO E DEMAIS ATIVIDADES DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE POTIM/SP. ART. 2º. COMPETE AO COMSAB: – ACOMPANHAR E AVALIAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO; II – RECEBER, REGISTRAR E ENCAMINHAR RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES DA POPULAÇÃO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES; III – SOLICITAR INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RELACIONADOS AOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO; IV – PROPOR DIRETRIZES PARA A MELHORIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS; V – PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO, REVISÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, MEDIANTE CONSULTA DO PODER EXECUTIVO; VI – PROMOVER AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, SEMINÁRIOS E CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL; VII – EMITIR PARECERES SOBRE QUESTÕES RELACIONADAS AOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO QUANDO SOLICITADO PELO PODER EXECUTIVO; VIII – CONVOCAR REPRESENTANTES DA CONCESSIONÁRIA PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS. PARÁGRAFO ÚNICO. O COMSAB PODERÁ CONTAR COM O APOIO TÉCNICO E DOCUMENTAL DA COMISSÃO FISCALIZADORA MUNICIPAL DA CONCESSIONÁRIA DE ÁGUA, COM A QUAL ATUARÁ DE FORMA INTEGRADA. ART. 3º. O COMSAB SERÁ COMPOSTO POR 09 (NOVE) MEMBROS TITULARES E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES, ASSIM DISTRIBUÍDOS: I – 01 (UM) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; II – 01 (UM) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; III – 01 (UM) REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM; IV – 03 (TRÊS) REPRESENTANTES DE

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Potim | SP
Potim / SP, Segunda-Feira, 15 de Setembro de 2025 – **Edição 78**

ASSOCIAÇÕES DE MORADORES, ORGANIZAÇÕES COMUNITÁRIAS OU ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO, ELEITOS EM ASSEMBLEIA ESPECÍFICA; V – 01 (UM) REPRESENTANTE DE ENTIDADE AMBIENTALISTA OU ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL COM ATUAÇÃO LOCAL; VI – 01 (UM) REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE OU DE OUTRO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL; VII – 01 (UM) REPRESENTANTE DA COMISSÃO FISCALIZADORA MUNICIPAL DA EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE ÁGUA. § 1º. OS MEMBROS DO COMSAB SERÃO INDICADOS POR SUAS RESPECTIVAS INSTITUIÇÕES OU ENTIDADES E NOMEADOS POR ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. § 2º. O MANDATO DOS CONSELHEIROS SERÁ DE 2 (DOIS) ANOS, PERMITIDA UMA RECONDUÇÃO CONSECUTIVA. § 3º. O COMSAB ESCOLHERÁ ENTRE SEUS MEMBROS UM PRESIDENTE E UM VICE-PRESIDENTE PARA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS. § 4º. A CONCESSIONÁRIA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS PODERÁ SER CONVOCADA A PARTICIPAR DAS REUNIÕES PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS, SEM DIREITO A VOTO. ART. 4º. O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO É CONSIDERADO SERVIÇO PÚBLICO RELEVANTE, NÃO REMUNERADO. ART. 5º. O COMSAB REUNIR-SE-Á ORDINARIAMENTE A CADA DOIS MESES, E EXTRAORDINARIAMENTE SEMPRE QUE NECESSÁRIO, MEDIANTE CONVOCAÇÃO DE SEU PRESIDENTE OU POR REQUERIMENTO DE, NO MÍNIMO, 1/3 (UM TERÇO) DE SEUS MEMBROS. PARÁGRAFO ÚNICO. PARA FUNCIONAMENTO DO COMSAB É NECESSÁRIO O QUÓRUM MÍNIMO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) MAIS UM DE SEUS MEMBROS. ART. 6º. AS ATAS E DELIBERAÇÕES DO COMSAB DEVERÃO SER PÚBLICAS E DISPONIBILIZADAS NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS CADA REUNIÃO. ART. 7º. AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS, JÁ PREVISTAS NO ORÇAMENTO VIGENTE, VEDADA A CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS OU AUMENTO DE DESPESAS SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO LEGAL. ART. 8º. O PODER EXECUTIVO REGULAMENTARÁ ESTA LEI NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DE SUA PUBLICAÇÃO. ART. 9º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM EM 11 DE SETEMBRO DE 2025. EMERSON KIOGI TANAKA PREFEITO MUNICIPAL.

➢ LICITAÇÕES E CONTRATOS

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 102/2025 - TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEGISLAÇÃO VIGENTE, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO POTIM/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES DESCRITAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2086/2025, TENDO EM VISTA A CORRETA INSTRUÇÃO PROCESSUAL DOS PRESENTES AUTOS, CONSIDERANDO O ESTABELECIDO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NOS TERMOS DA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA, JUSTIFICATIVAS E DO PARECER JURÍDICO, DEPOIS DE EXAMINAR A DOCUMENTAÇÃO RESPECTIVA DOS AUTOS, O QUAL SOLICITA **A AQUISIÇÃO DE KIT'S DE EDUCAÇÃO CRIATIVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS AUTOS. RESOLVE RATIFICAR O PROCEDIMENTO, VEZ QUE O MESMO SE AMOLDA AOS IMPERATIVOS LEGAIS PERTINENTES, PARA CONDIÇÃO DE EFICÁCIA DOS AUTOS, E DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, *COM FULCRO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021*, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DA **EMPRESA PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA CNPJ: 10.748.147/0002-07, TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS).** DÊ-SE CIÊNCIA A EMPRESA, PROCEDENDO ÀS FORMALIZAÇÕES PERTINENTES. PUBLIQUE-SE. POTIM, 12 DE SETEMBRO DE 2025. **JOSE FRANCISCO BUSTAMANTE ROMAIN - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 101/2025 - TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEGISLAÇÃO VIGENTE, A SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES DESCRITAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2086/2025, TENDO EM VISTA A CORRETA INSTRUÇÃO PROCESSUAL DOS PRESENTES AUTOS, CONSIDERANDO O ESTABELECIDO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021,

NOS TERMOS DA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA, JUSTIFICATIVAS E DO PARECER JURÍDICO, DEPOIS DE EXAMINAR A DOCUMENTAÇÃO RESPECTIVA DOS AUTOS, O QUAL **SOLICITA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE SISTEMAS DE SAÚDE**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS AUTOS. **RESOLVE RATIFICAR** O PROCEDIMENTO, VEZ QUE O MESMO SE AMOLDA AOS IMPERATIVOS LEGAIS PERTINENTES, PARA CONDIÇÃO DE EFICÁCIA DOS AUTOS, E DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, *COM FULCRO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021*, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DA **EMPRESA PDN ASSESSORIA EM GESTAO DA SAUDE LTDA, CNPJ: 58.213.586/0001-52, TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).** DÊ-SE CIÊNCIA A EMPRESA, PROCEDENDO ÀS FORMALIZAÇÕES PERTINENTES. PUBLIQUE-SE. POTIM, 12 DE SETEMBRO DE 2025. **LUCAS ANTÔNIO DE CAMPOS FERNANDES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025 - TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEGISLAÇÃO VIGENTE, A SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES DESCRITAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2086/2025, TENDO EM VISTA A CORRETA INSTRUÇÃO PROCESSUAL DOS PRESENTES AUTOS, CONSIDERANDO O ESTABELECIDO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NOS TERMOS DA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA, JUSTIFICATIVAS E DO PARECER JURÍDICO, DEPOIS DE EXAMINAR A DOCUMENTAÇÃO RESPECTIVA DOS AUTOS, O QUAL SOLICITA **A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS COMPLEMENTARES, CARTILHAS E TABLOIDES PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS QUE ABORDAM TEMAS CONTEMPORÂNEOS TRANSVERSAIS NO ENSINO FUNDAMENTAL**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS AUTOS. **RESOLVE RATIFICAR** O PROCEDIMENTO, VEZ QUE O MESMO SE AMOLDA AOS IMPERATIVOS LEGAIS PERTINENTES, PARA CONDIÇÃO DE EFICÁCIA DOS AUTOS, E DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, *COM FULCRO NO ART. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021*, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **EDITORA GRALHA AZUL LTDA, CNPJ: 42.860.641/0001-66, TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 33.330,00 (TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS).** DÊ-SE CIÊNCIA A EMPRESA, PROCEDENDO ÀS FORMALIZAÇÕES PERTINENTES. PUBLIQUE-SE. POTIM, 12 DE SETEMBRO DE 2025. **JOSÉ FRANCISCO BUSTAMANTE ROMAIN - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**